



Plano Anual de Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL
Barracão/Paraná



PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Secretaria de Tributação e Fiscalização
Exercício 2025

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO
MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

Secretaria de Tributação e Fiscalização
Secretaria de Finanças

Rua São Paulo, nº 235 – Centro
Paço Municipal - Barracão/PR
CEP: 85.7000-000
Telefone: (49) 3644-1215
E-mail: tributacao@barracao.pr.gov.br
tributacao.barracao@gmail.com
tesouraria@barracao.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. RESULTADOS	4
2.1. Dados de arrecadação – Receitas Tributárias	4
2.2. Atividades e ações de fiscalização efetuadas no exercício de 2024	5
3. PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA 2025.....	6
3.1. Diretrizes de Fiscalização para 2025	7
3.2. Atividades de monitoramento, acompanhamento, fiscalização por malha e auditoria fiscal do ISS.	7
3.2.1. Setores econômicos	7
3.2.2. Autorregularização	8
3.2.3. Cruzamento de Dados	8
3.2.4. Atualização Cadastral com Cruzamento de Dados	9
3.3. Ações de Fiscalização e Monitoramento do ISS da Construção Civil	9
3.4. Malha Fiscal do Simples Nacional	10
3.5. Incentivo nos mecanismos voltados à autorregularização	10
3.5.1. Comunicação de inconsistências	10
3.5.2. Implantação do Domicílio Tributário Eletrônico	11
3.6. Atividades e Ações de Fiscalização do IPTU e ITBI	11
4. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.....	13
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES.....	15
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E FISCALIZAÇÃO	16

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Tributação e Fiscalização, responsável por planejar e executar as atividades de fiscalização tributária no âmbito do município de Barracão, Estado do Paraná, tem por objetivo a implantação de mecanismos eficientes, e que venham utilizar critérios técnicos, objetivos e impessoais. Ao longo do exercício de 2024 foram desenvolvidas algumas ações estruturantes no âmbito da Secretaria:

- I - reformulação e publicação do novo Código Tributário Municipal, por meio da contratação de empresa especializada na elaboração/atualização;
- II - revisão da PGV – Planta Genérica de Valores;
- III - melhorias nos sistemas de tecnologia para cruzamento de base de dados;
- IV - aperfeiçoamento dos processos de fiscalização.

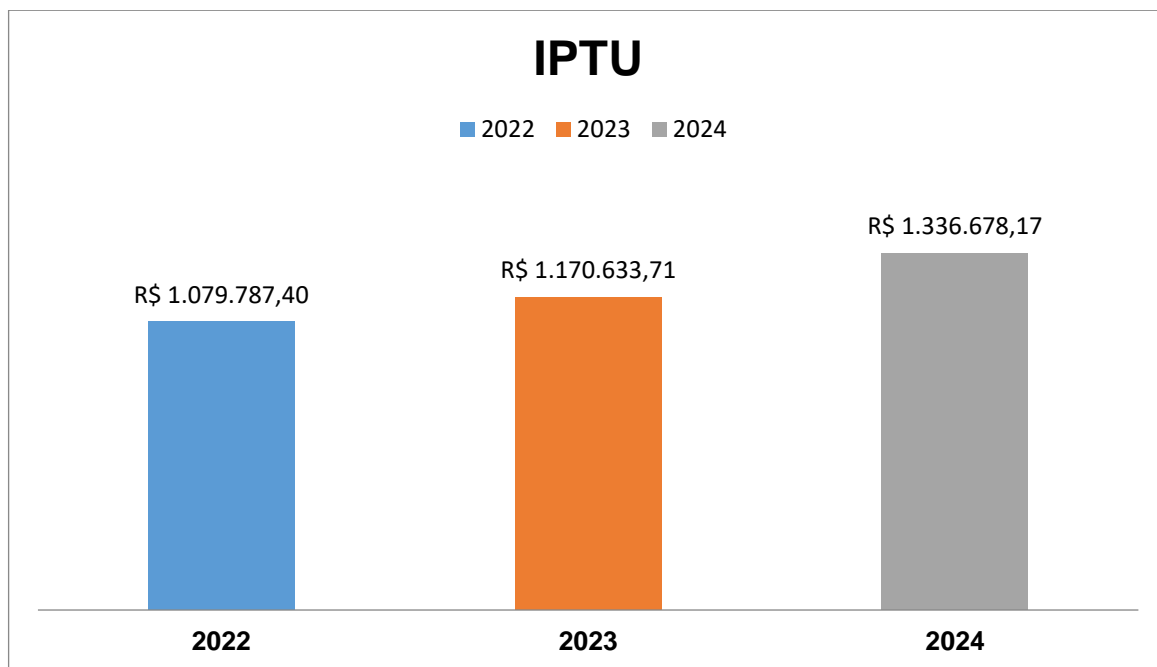
As ações elencadas vão de encontro a modelos para incrementar a transparência e a eficiência da fiscalização, no sentido de divulgar aos cidadãos o foco das ações fiscais previstas, bem como promover justiça tributária.

Vale ressaltar que o cenário macroeconômico para o exercício de 2025 se mostra bastante complexo, em função ainda das altas taxas de juros e a manutenção da inflação acima da meta do Banco Central, que podem comprometer os percentuais de crescimento. Dentro desse contexto, torna-se ainda mais importante o planejamento de ações que venham promover a melhoria na arrecadação, principalmente das receitas tributárias e sua representatividade frente às transferências da União.

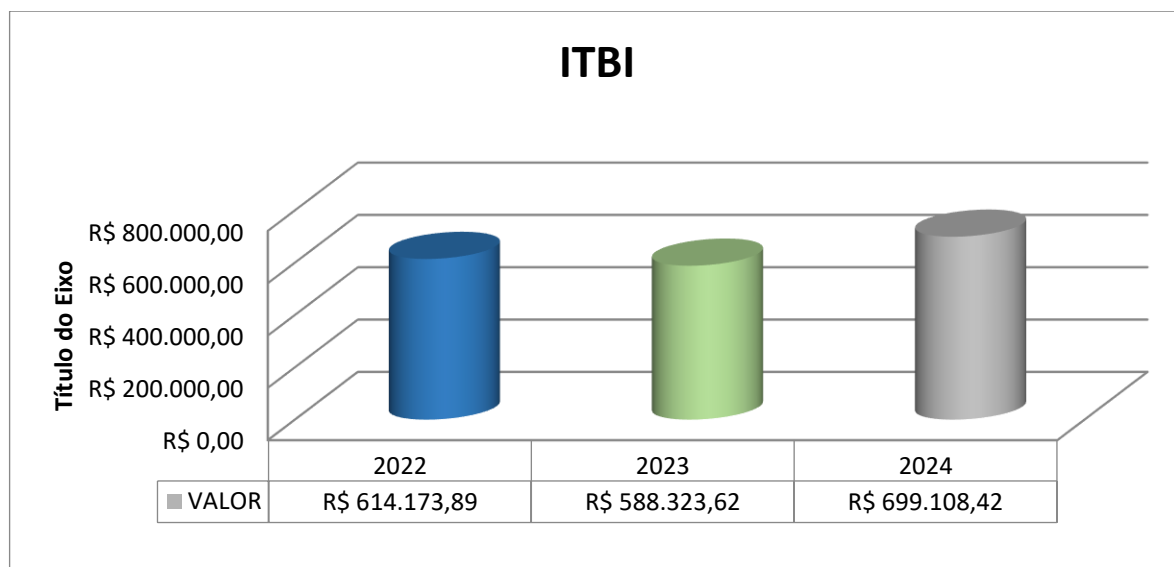
Em suma, o Plano Anual de Fiscalização Tributária, tem como objetivo principal delinear previamente as fiscalizações e ações a serem desenvolvidas, bem como garantir a efetividade na arrecadação municipal, lidando de forma eficiente com a sonegação fiscal e demais ilícitos tributários, assim como evitar a formação de passivos tributários elevados, observando com isso os princípios da transparência e da eficiência.

2. RESULTADOS

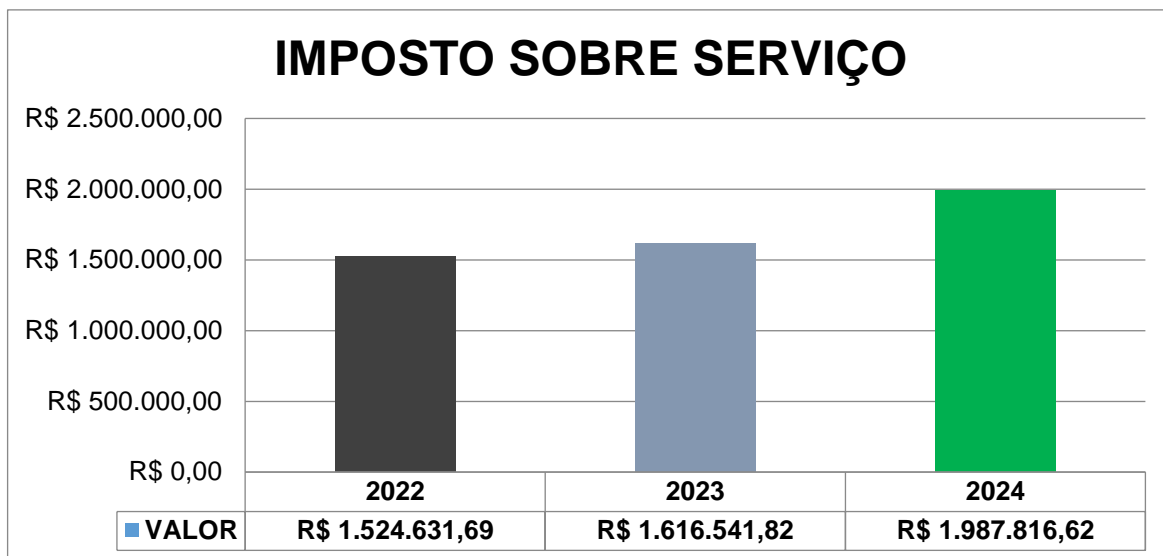
2.1. Dados de arrecadação – Receitas Tributárias



Fonte: SIM-AM – TCE/PR



Fonte: SIM-AM – TCE/PR



Fonte: SIM-AM – TCE/PR

2.2. Atividades e ações de fiscalização efetuadas no exercício de 2024

Foram realizadas as seguintes atividades e ações:

- a) Monitoramento e lançamento de ISS de serviços cartorários;
- b) Acompanhamento do Simples Nacional;
- c) Ações de Cobrança Administrativa;
- d) Acompanhamento de reconhecimentos de não incidência e imunidade do ITBI ocorridos em exercícios anteriores, na integralização de capital;
- e) Publicação de normativas instituindo procedimentos e fluxos de trabalho com o objetivo de aprimorar os processos fiscais, tais como:
 - ✓ Decreto nº 279/2024, que dispõe sobre o processo de cobrança da dívida ativa;
 - ✓ Decreto nº 280/2024, que dispõe sobre o processo administrativo-fiscal;
 - ✓ Decreto nº 281/2024, que dispõe sobre o procedimento para declaração, lançamento, análise e arbitramento do ITBI.

3. PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA 2025

Dentro de uma nova perspectiva de organização da equipe de trabalho da Secretaria de Tributação e Fiscalização, o ajuste dos fluxos de trabalho e gestão de pessoal é de primordial importância, além de procedimentos de atualização cadastral e investimento em equipamentos.

Equipe de Trabalho	
Função	Carga Horária
Secretário de Tributação e Fiscalização	Tempo Integral
04 Fiscais Tributários	40h
01 Estagiário	20h

Cadastro Imobiliário
5.297 cadastros imobiliários ativos
4.847 cadastros de imóveis urbanos
450 cadastros de imóveis rurais

Cadastro Econômico
1.327 empresas em atividade
1.180 prestadores de serviço - ISS Homologado
821 prestadores de serviço no Regime do Simples Nacional
479 MEI - Microempreendedor Individual

Dentro desse panorama, existe a necessidade premente de realizar os trabalhos de monitoramento e fiscalização utilizando-se da tecnologia, ou seja, atividades desenvolvidas por meio de inteligência fiscal, pois seria impossível a realização de auditorias e processos fiscalizatórios em sua totalidade de forma eficiente, mesmo com aumento no quadro de pessoal. A tendência na utilização da inteligência fiscal é algo que, em um mundo cada vez mais tecnológico seria impossível ignorar, sendo uma ferramenta essencial e estratégica para identificar pendências fiscais e/ou cadastrais e nesse sentido, incentivar o contribuinte a praticar a autorregularização, ações que podem ser realizadas constantemente por meio do monitoramento e acompanhamento fiscal.

3.1. Diretrizes de Fiscalização para 2025

As diretrizes para o planejamento da fiscalização visam garantir a transparência na relação entre o Fisco e os contribuintes, no que se refere à execução dos trabalhos da fiscalização direta de tributos. Tais diretrizes devem ser aplicadas dentro do disposto pela legislação, não podendo ser arbitrária, ou seja, devem seguir os procedimentos adequados, e zelar pelos direitos fundamentais do contribuinte.

DIRETRIZES	
01	Estabelecer e manter atualizados os cadastros de contribuintes, identificando pessoas físicas e jurídicas sujeitas a tributos municipais, além de promover a integração dos sistemas de cadastro com outras bases de dados, como cartórios de registro de imóveis.
02	Criar planos de ação para identificar contribuintes inadimplentes, priorizando dívidas de maior valor ou potencial estratégico.
03	Adotar modelos de auditoria tributária baseados em indicadores de risco, como discrepâncias nas declarações de receitas, áreas construídas não declaradas no IPTU, ou indícios de prestação de serviços sem a devida emissão de nota fiscal de ISS, focando em áreas de maior potencial de evasão fiscal.
04	Implementar programas de conscientização tributária que esclareçam os benefícios da arrecadação municipal para a sociedade, com incentivos como descontos ou anistias para regularização espontânea de débitos, respeitando prazos e normas legais.
05	Investir na capacitação contínua dos agentes de fiscalização, garantindo conhecimento atualizado da legislação, novas tecnologias e melhores práticas, além de reforçar a atuação ética desses profissionais com o uso de normas de conduta e mecanismos para prevenir e punir irregularidades.

3.2. Atividades de monitoramento, acompanhamento, fiscalização por malha e auditoria fiscal do ISS.

3.2.1. Setores econômicos

- ✓ Serviços de registros públicos, cartorários e notariais;
- ✓ Instituições Financeiras e Equiparadas;
- ✓ Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres;
- ✓ Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza;
- ✓ Serviços de intermediação;
- ✓ Serviços de informática;
- ✓ Serviços de saúde, assistência médica;
- ✓ Serviços de medicina e assistência veterinária;

- ✓ Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres;
- ✓ Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres;
- ✓ Construção Civil.

3.2.2. Autorregularização

A autorregularização é o procedimento por meio do qual o próprio contribuinte espontaneamente corrige possíveis desconformidades apontadas pelos sistemas tributários, quando identificadas às situações em que se observa o não cumprimento das obrigações principais, inconsistências cadastrais, ou qualquer outra situação que não se enquadre como sonegação, fraude e simulação, quando nesse sentido é promovida orientações educativas que lhe permitam conhecer melhor a legislação e aplicá-la corretamente. O procedimento de autorregularização já é disponibilizado aos optantes pelo Simples Nacional, tendo em vista a previsão no art. 34, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Principais objetivos da autorregularização:

- ❖ Fomentar a regularização espontânea dos contribuintes em relação às obrigações tributárias;
- ❖ Reduzir o custo operacional e administrativo da cobrança forçada;
- ❖ Fortalecer a transparência e a confiança entre contribuintes e a administração tributária;
- ❖ Aumentar a arrecadação tributária de forma eficiente e justa.

3.2.3. Cruzamento de Dados

Essa ação visa empregar o de diferentes fontes, tais como os obtidos por meio do cadastro das Secretarias de Receita Federal e Estadual, assim como sistemas de inteligência e mídias sociais, aliadas à averiguação em loco pelas equipes de fiscalização. Algumas ações de cruzamento de dados:

- ✓ Meios de Pagamentos (cartões de débito e crédito) X emissão de notas fiscais de prestação de serviços X PGDAS-D;
- ✓ Contribuintes enquadrados no ISS homologado que estejam emitindo notas fiscais de serviço com situação tributária indevida;
- ✓ Contribuintes imunes/isentos;

- ✓ Ações e fiscalização de empresas de fora do Município, ISS Retido;
- ✓ Fiscalização de empresas com CNPJ ativo na Receita Federal, mas não regularizaram a situação junto ao cadastro fiscal do município;
- ✓ Ações fiscais em empresas que deixam de emitir Nota Fiscal de Serviços;
- ✓ Enquadramento no Regime de Estimativa Fiscal devido a não declaração de receita de serviços ou declaram valores inferiores ao faturamento e deixam de emitir Notas Fiscais de Serviços;
- ✓ Fiscalização de possíveis divergências na Declaração de Faturamento do Microempreendedor Individual (MEI) e outras informações relacionadas a legislação específica;
- ✓ Autuação e sanções de empresas que não cumprirem com as obrigações das documentações de órgãos essenciais para fins de funcionamento;
- ✓ Ações Fiscais nas alterações no Cadastro Imobiliário do tipo TERRITORIAL para PREDIAL, sem relacionamento com alvará de construção.

3.2.4. Atualização Cadastral com Cruzamento de Dados

- Atualização cadastral a partir das informações dos Dados Abertos do CNPJ;
- Identificação de inconsistências cadastrais (atividades, simples nacional, endereço, situação cadastral, sócios) com as informações do INFOCONV e o B-CPF e B-CNPJ;
- Monitoramento e planejamento para a fiscalização em utilização nas diversas secretarias para notificações e autuações de atualizações cadastrais e de licenciamentos.

3.3. Ações de Fiscalização e Monitoramento do ISS da Construção Civil

Ao planejar ações e monitoramento voltados ao ISS de obras da construção civil, faz-se necessária a formalização de algumas parcerias para liberação de acesso a outras bases de consulta que são essenciais para lograr êxito nesta atividade, e nesse aspecto as ações previstas para o exercício de 2025 são as seguintes:

- ✓ O estabelecimento de ações integradas com a Secretaria de Planejamento, por meio da Engenharia;

- ✓ O acesso à base de dados dos alvarás de construção emitidos e investigação de possíveis lançamentos de ISS;
- ✓ A identificação de obras com maior potencial de efetividade de cobrança de ISS da construção civil;
- ✓ A Emissão de Notificação de Autorregularização para os proprietários;
- ✓ A abertura de Procedimento Administrativo Fiscal para os contribuintes que não se regularizaram, com a finalidade de cobrar o recolhimento do ISS de serviços prestados e/ou tomados por pessoas jurídicas.

3.4. Malha Fiscal do Simples Nacional

Importante ferramenta de monitoramento, por meio da qual a fiscalização tributária municipal poderá incluir e alterar parâmetros de malha e alerta; consultar históricos; intimar o contribuinte; rejeitar o tributo e emitir despacho de rejeição da declaração ou liberar; reimprimir documentos como a intimação e despachos e extrair relatórios. Essencial ferramenta para as operações de identificação de inconsistências, verificação de diferenças entre a receita bruta declarada e o valor dos documentos fiscais emitidos pela pessoa jurídica. É um sistema de cruzamento de dados entre a Gestão Fiscal do município com as informações da Receita Federal, onde é possível identificar empresas que tenham inconsistências entre as notas emitidas e os valores declarados no PGDAS (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

3.5. Incentivo nos mecanismos voltados à autorregularização

Como já mencionado no item 3.2.2, a autorregularização é o procedimento por meio do qual o próprio contribuinte espontaneamente corrige possíveis desconformidades apontadas pelos sistemas tributários.

3.5.1. Comunicação de inconsistências

Para correção das inconsistências, será encaminhada comunicação aos contribuintes com a informação apurada mediante cruzamento de dados, permitindo, assim, a regularização de forma voluntária, previamente a qualquer procedimento de fiscalização. Os mecanismos de incentivo à autorregularização notadamente concretizam o princípio da consensualidade e contribuem para:

- ✓ Aprimorar o relacionamento fisco-contribuinte, uma vez que evitam o efeito surpresa da fiscalização e a sanção a quem descumpriu a norma tributária de modo involuntário;
- ✓ Elevar a eficiência da Administração Tributária, dado que parte da regularização fiscal passa a ser realizada pelos próprios contribuintes;
- ✓ Garantir menor litigiosidade e maior segurança jurídica.

3.5.2. Implantação do Domicílio Tributário Eletrônico

É uma caixa postal que permite ao contribuinte consultar as comunicações e avisos eletrônicos enviados pela equipe fiscal propiciando uma comunicação mais ágil e eficiente das inconsistências verificadas pela fiscalização.

3.6. Atividades e Ações de Fiscalização do IPTU e ITBI

Para o exercício de 2025, existe a necessidade de promover a atualização do cadastro imobiliário, adequando-o à nova PGV, implantada pela revisão do Código Tributário Municipal, ocorrido em 2024. São ajustes que devem observar o zoneamento, conforme disposto no Anexo I, Item 3, do CTM, Lei nº 2.444/2024.

ZONEAMENTO	UFM/M2
SETOR 1	5,20
SETOR 2	4,00
SETOR 3	2,30
SETOR 4	1,80
SETOR 5	1,60
SETOR 6 - CHÁCARAS URBANAS	1,80
SETOR 7 - GLEBAS URBANAS*	1,80
SETOR 8 - DISTRITOS ADMINISTRATIVOS	1,00

* Para o cálculo das Glebas Urbanas o valor fica limitado a 10.000m², com adicional de 02 (duas) Unidades Fiscais a cada 10.000m².

SETOR 01
SETOR 02
SETOR 03
SETOR 04
SETOR 05

Quanto às ações de fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU serão necessárias atividades *in loco* para as devidas averiguações, bem como outras ações tais como:

- ✓ Enfatizar o encaminhamento de relatórios mensais do Cartório de Registro de Imóveis para a atualização do cadastro imobiliário;
- ✓ Efetuar a análise periódica das informações de obras concluídas para o lançamento do IPTU, mas que ainda não foi objeto da vistoria para a emissão do certificado de conclusão de obras;
- ✓ Promover em parceria com demais secretarias, projetos de regularização fundiária.

Em relação ao ITBI, planejar a instauração de procedimentos administrativos, tais como:

- ✓ Avaliação *in loco* das propriedades rurais para determinar com exatidão os critérios observados para o cálculo do valor real do imóvel;
- ✓ O acompanhamento dos reconhecimentos de não incidência e imunidade do ITBI ocorridos em exercícios anteriores, e que para os quais já tenha transcorrido o período de apuração da preponderância das atividades ou de cumprimento dos requisitos pelo sujeito passivo, examinando-se de forma definitiva a manutenção do benefício obtido.

4. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Levando em consideração as constantes mudanças e a dinâmica da legislação tributária, e que isso acarreta em impactos significativos para a atividade de fiscalização tributária, torna-se imprescindível a promoção de capacitação e treinamentos adequados para a equipe da Secretaria de Tributação e Fiscalização. Para valorizar as habilidades e oportunizar a aquisição de conhecimento será necessário promover a realização de cursos e treinamento no exercício de 2025, para a capacitação de pessoal, por meio da:

- ✓ Realização de treinamentos “in company” ministrado por empresa contratada;
- ✓ Inscrição dos integrantes da equipe em cursos de capacitação, pelo menos uma vez no ano;
- ✓ Realização de capacitação do Simples Nacional sobre as normas, funcionalidade do portal do Simples Nacional: Módulo de Fiscalização, Legislação, ingresso, alíquotas, regime tributário, opção, livros obrigatórios, obrigações acessórias, documentos, exclusão, fiscalização, utilização do portal, acesso aos aplicativos e cruzamento de informações;
- ✓ Promoção de visitas técnicas para troca de conhecimentos e experiência.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora haja inúmeras ações idealizadas nesse Plano Anual de Fiscalização, bem como diretrizes previamente estabelecidas, não há qualquer impedimento para o desenvolvimento de outras ações fiscalizatórias, uma vez necessárias, por conta de novas demandas. Ao surgir necessidades de adequações, assim como situações observadas, em especial pela Secretaria de Finanças, Procuradoria ou Gabinete do Prefeito, frentes de trabalho poderão ser organizadas, buscando continuamente a eficiência nas ações, e que deverão ser analisadas pela equipe de fiscais, sob o aspecto da relevância.

LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES

1. LEI Nº 2.444/2024 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
2. LEI Nº 1.967/2013 – NOTA FISCAL ELETRÔNICA
3. LEI Nº 1.921/2012 – INCENTIVO ECONÔMICO
4. LEI Nº 1.853/2011 – REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE TÁXI
5. LEI Nº 1.758/2009 – ESTATUTO DAS ME E EPP
6. DECRETO Nº 281/2024 – PROCEDIMENTO PARA DECLARAÇÃO DO ITBI
7. DECRETO Nº 280/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
8. DECRETO Nº 279/2024 – PROCESSO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
9. PORTARIA Nº 003/2024 – MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA RETENÇÃO
10. DECRETO Nº 214/2013 – RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE BENS E SERVIÇOS

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E FISCALIZAÇÃO

Nº	ATIVIDADE	PERÍODO											
		Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
01	Monitoramento dos lançamentos de TLL.					•	•	•					
02	Atualização do Cadastro Imobiliário			•	•	•							
03	Monitoramento dos lançamentos do IPTU.						•	•	•	•	•		
04	Fiscalização por malha e auditoria fiscal do ISS.		•		•		•		•		•		•
05	Incentivo à Autorregularização.	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
06	Atualização cadastral com cruzamento de dados.		•		•		•		•		•		•
07	Utilização da malha fiscal do Simples Nacional.		•		•		•		•		•		•
08	Verificação de relatórios mensais do Cartório de Registro de Imóveis.	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
09	Vistorias para concessão de Alvarás de Funcionamento.	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
10	Efetuar análise de informações de obras concluídas para o lançamento do IPTU.		•		•		•		•		•		•
11	Promover projetos de regularização fundiária.	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
12	Avaliação <i>in loco</i> para emissão de ITBI de imóveis rurais.	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
13	Monitoramento de concessão de não incidência e imunidade do ITBI na integralização de capital.			•			•			•			•
14	Elaboração de relatórios de atividades.				•				•				•
15	Efetuar cobrança administrativa	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
16	Elaboração de relatórios bimestrais de cobrança administrativa.		•		•		•		•		•		•
17	Monitoramento de parcelamentos de Dívida Ativa	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
18	Divulgação das orientações para pedidos de isenção do IPTU/2026.										•	•	